

## ASPECTOS INIBIDORES DO LAZER NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: O CASO DE BELO HORIZONTE<sup>1</sup>

Recebido em: 16/08/2022

Aprovado em: 27/04/2023

Licença: 

*Poliana Gonzaga Rocha*<sup>2</sup>

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Belo Horizonte – MG – Brasil

**RESUMO:** As crianças e adolescentes no Brasil são vitimadas por diversas violências e dessa forma, em última instância, são recolhidos em instituições de abrigo. Entre as modalidades de abrigo, esse trabalho apresenta o cotidiano de uma Casa Lar da cidade de Belo Horizonte. Uma vez tuteladas pelo Estado, o mesmo deve assegurar a garantia dos direitos sociais fundamentais desses infantes, entre eles o lazer. Esse trabalho faz uma análise da garantia do direito ao lazer dentro de um abrigo de crianças e adolescentes e, dessa maneira, nossa metodologia foi a entrevista semiestruturada, a observação não participante e a análise documental do Projeto Político Pedagógico da referida instituição. Buscamos entender a percepção sobre o lazer nessa Casa Lar. Percebemos que o lazer encontra barreiras para a sua concretude, destacando três aspectos: a rotina, as condições econômicas e as dificuldades logísticas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Atividades de lazer. Infância. Acolhimento Institucional.

### INHIBITOR ASPECTOS OF LEISURE IN INSTITUTIONAL RECEPTION – THE BELO HORIZONTE CASE

**ABSTRACT:** Children and adolescents in Brazil are victimized by various forms of violence and, therefore, are ultimately placed in shelter institutions. Among the types of shelter, this work presents the daily life of a Casa Lar in the city of Belo Horizonte. Once protected by the State, it must guarantee the fundamental social rights of these infants, including leisure. This work analyzes the guarantee of the right to leisure within a shelter for children and adolescents and, therefore, our methodology was a semi-structured interview, non-participant observation and documental analysis of the Pedagogical Political Project of that institution. We seek to understand the perception of leisure in this Casa Lar. We noticed that leisure encounters barriers to its implementation, highlighting three aspects: routine, economic conditions and logistical difficulties.

<sup>1</sup> Esse trabalho foi financiado pela CAPES, através de bolsa de mestrado.

<sup>2</sup> Mestre em Estudos do Lazer pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

**KEYWORDS:** Leisure activities. Childhood. Institutional Reception.

## **Introdução**

Nosso país é o quinto maior do mundo em dimensões territoriais. Assim como a sua grandeza em território, as diferenças econômicas e sociais aqui encontradas são gigantescas. Estima-se que no ano de 2022 havia no país mais de 33 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar, de acordo com o portal Brasil sem fome (2022). Em relação aos índices de violência, o portal UNICEF aponta que entre 2016 e 2020, 35 mil crianças e adolescentes sofreram algum tipo de violência resultando em óbito; de 2017 a 2020, 180 mil crianças e adolescentes sofreram violência sexual.

Existem no nosso país medidas protetivas jurídicas que buscam remediar as situações de violência vividas por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, e estas medidas são adotadas em três níveis pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Primeiramente o Serviço de Proteção Básica busca a prevenção de situações potencialmente perigosas, que representem riscos às criança e aos adolescentes. As ações são desenvolvidas afim de potencializar e fortalecer os vínculos familiares e comunitário desses indivíduos. Já as ações de Proteção Social Especial são aquelas que, de acordo com Rocha (2017) se destinam a indivíduos em situação de vulnerabilidade social que já sofreram algum tipo de violência. Esses indivíduos requerem uma atenção especial por parte do Poder Público. Os Serviços de Proteção nesse nível são divididos em Média Complexidade e Alta Complexidade.

Os serviços de Proteção Social de Média Complexidade se destinam a indivíduos que sofreram algum tipo de violência porém, não romperam os seus vínculos familiares e comunitários; já os indivíduos que passaram por situações de violência

cujos laços familiares e comunitário foram rompidos serão atendidos pelos Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade,

Os serviços de alta complexidade são desenvolvidos pelas unidades de acolhimento, visando garantir a proteção integral para famílias e indivíduos que cujos vínculos familiares foram rompidos, e se encontram em situação de ameaça e risco, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário (ROCHA, 2017, p. 41).

Dessa maneira, o acolhimento institucional de crianças e adolescentes no país se caracteriza como medida protetiva jurídica para menores de idade em situação de violência. É importante salientarmos que se considera violência, toda e qualquer situação que viole ou ameace os direitos das crianças e adolescentes por parte de seus cuidadores, da sociedade ou do Estado, seja através de uma ação ou até mesmo omissão, ou por parte de seu próprio comportamento.

Diante das incertezas econômicas vividas no Brasil atual, o que observamos é aquilo que podemos denominar feminilização da pobreza e consequente infantilização da pobreza, tornando esses sujeitos os mais vulneráveis em nosso país. Dessa maneira, as famílias estão cada vez mais dependentes de políticas sociais de redistribuição de renda, sejam quais forem, e por sua vez têm se tornado cada vez menos capazes de garantir o acesso os mínimos direitos às suas crianças e adolescentes, como o direito à saúde, educação, moradia, alimentação e lazer.

Em respostas a essas dificuldades e em relação à manutenção de uma mínima segurança às crianças e adolescentes no Brasil e, em uma constante luta contra a violação dos direitos sociais fundamentais desses indivíduos, o acolhimento institucional tem se tornado uma opção possível na rede sócio assistencial de proteção à infância e à adolescência no país.

O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) é a legislação maior que orienta e garante que essas crianças e adolescentes possam usufruir de seus direitos sociais fundamentais em plenitude, entre os direitos ali preconizados está a possibilidade de continuar a participar inteiramente da vida comunitária, bem como manter relações próximas ao seu seio familiar, a fim de que se reestabeçam os laços até então rompidos, e em último caso, o direito dessas crianças e adolescentes de serem reinseridos em um novo núcleo familiar.

A Constituição da República Federativa do Brasil (CF) de 1988, trouxe inúmeras modificações nas políticas de proteção à infância e à adolescência, destacamos o seu artigo 6º que estabeleceu os direitos sociais inalienáveis sendo estes: “à saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e assistência aos desamparados” (BRASIL, 1988). Dessa maneira, entendemos que o usufruto a esses direitos garantem a condição de cidadania plena a todos os indivíduos, bem como percebemos que o Poder Público deve assegurar esses direitos nas diversas instâncias em que se manifestam.

Apresentamos as considerações acima, e compreendemos que o acolhimento institucional quando se faz necessário, deve garantir às crianças e adolescentes o pleno acesso e usufruto aos seus direitos sociais fundamentais, entre eles o direito ao lazer, a partir disso, buscamos elucidar neste artigo como se dá a garantia do direito social ao lazer dentro das instituições de acolhimento em Belo Horizonte e os seus “aspectos inibidores” (MARCELLINO, 1995).

## **Metodologia**

Neste artigo, apresentamos os resultados de uma pesquisa de mestrado. Para tanto, seguimos alguns procedimentos metodológicos que serão elencados a seguir.

O primeiro movimento realizado foi o estabelecimento de contato com a Gerência de Abrigamento da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH), onde após apresentarmos os objetivos da pesquisa e recebermos a anuência para procedermos à mesma. Importante destacarmos que a autorização para realização dessa pesquisa foi protocolada junto à Gerência de Gestão da Política de Assistência Social (GGPAS) após nos reunirmos e, por fim, a pesquisa foi apresentada à Gerência de Coordenação de Medidas Específicas de Proteção (GECMEP) da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social (SMAAS). A Carta de Anuência institucional foi fundamental para a submissão e aprovação desta pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP) da Universidade Federal de Minas Gerais. Após devidamente autorizada, definimos como critério de inclusão para essa pesquisa, as instituições de abrigo conveniadas com a PBH e também aquelas que, a princípio, não possuíssem vínculos religiosos. Desta maneira, excluimos todas aquelas que em seu nome fizessem menção à alguma religião, obtendo como resultado uma única instituição na regional Venda Nova.

Tendo definida a instituição, realizamos três incursões na mesma para apresentarmos a pesquisa à coordenação institucional, bem como remeter às educadoras sociais que trabalham na instituição uma carta convite para a participação nesta pesquisa.

Para constituirmos o *corpus* de nossa pesquisa, elegemos a entrevista semiestruturada como o principal instrumento para a obtenção dos dados presentes neste trabalho, pois como apresentam Saint-Georges *et al.* (2011), a entrevista possibilita uma

abordagem em profundidade dos sujeitos pesquisados. Dessa maneira, buscamos a partir das falas das educadoras sociais da casa de acolhimento em questão, compreender a sua percepção sobre o lazer e a importância do mesmo dentro das rotinas das crianças institucionalizadas. Considerando que as educadoras sociais são as principais sujeitas que atuam no cotidiano das crianças em situação de acolhimento institucional, acreditamos que estas são “testemunhas privilegiadas” (QUIVY; COMPENHOUDT, 2013, p.71) neste processo que inferimos. A adesão às entrevistas foi significativa, sendo que de oito educadoras, seis responderam positivamente ao nosso convite. As entrevistas foram agendadas de acordo com os plantões das educadoras, que cumpriam turnos de doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de descanso. Todas as entrevistadas consentiram a sua participação por meio da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) que foi lido e explicado antes da realização das entrevistas. Mantivemos o anonimato das entrevistadas, bem como da instituição pesquisada.

Depois de realizarmos todas as entrevistas, procedemos a incursões no campo de pesquisa a fim de observar o cotidiano na instituição e como são vivenciados e se são proporcionados às crianças institucionalizadas, diferentes práticas de lazer. Utilizamos um caderno de campo e fotos para registrarmos nossas impressões. Importante destacarmos que não possuíamos autorização para fotografar as crianças e as educadoras sociais. E, para finalizarmos, realizamos uma análise dos documentos norteadores da instituição, o Projeto Político Pedagógico institucional, bem como o quadro de rotina das crianças na instituição, a fim de inferir se o lazer é contido nesses documentos.

Após a coleta de todos os dados, procedemos à análise de conteúdo dos mesmos utilizando um software para esse fim, o MAXQDA 12. Utilizamos como referência para a análise de conteúdo os princípios elencados por Bardin (2010), procedendo, primeiramente à codificação e, posteriormente, à categorização dos achados.

A partir do exposto, elucidamos brevemente, o que é a política de acolhimento institucional brasileira e buscamos tecer interfaces entre os normativos para o acolhimento institucional e o direito social ao lazer no Brasil.

### **Diretrizes para o Acolhimento Institucional: Breve Histórico**

O acolhimento institucional no Brasil, passou por diferentes fases que ditavam as características básicas das políticas de institucionalização de crianças e adolescentes. Historicamente, esse acolhimento institucional representava aquilo que Rizzini e Rizzini (2004, p.22) denominavam, modelo “asilar” (RIZZINI, RIZZINI, 2004, p. 22) de institucionalização. Esse modelo funcionava como um grande depósito de crianças e adolescentes e não possuíam uma preocupação com a garantia dos mínimos direitos dessas crianças e adolescentes, eram por fim, grandes internatos infantis. Sabe-se que “as primeiras instituições destinadas a cuidar dos órfãos no país datam do século XVIII” (ROCHA, 2017, p. 30), e esses abrigos eram intimamente ligados à instituições religiosas e confessionais. Tradicionalmente, a institucionalização das crianças e adolescentes no Brasil, valorizava uma educação ministrada por terceiros, e não eram necessário a violação de direitos desses indivíduos para que se procedesse à institucionalização. O modelo religioso de educação começa a ser contestado no século XIX, e como Rocha (2017) apresenta, a utilidade civil do que estava sendo ensinado começou a substituir o ensino religioso anterior; observou-se a instalação no Brasil de

“escolas públicas primárias e internatos para a formação profissional de meninos pobres” (RIZZINI, RIZZINI, 2004, p. 24-25). Além disso,

As instituições militares da época foram fortemente guarnecidas por aprendizes, destacam-se as Companhias de Aprendizes Marinheiros, estes compostos em sua maioria por meninos apreendidos nas ruas das cidades pela polícia (ROCHA, 2017, p. 30-31).

Às meninas, o processo de acolhimento se dava a partir da definição de sua orfandade. A ausência de pai e mãe ou apenas a ausência do pai já eram suficientes para se proceder à institucionalização de meninas. Essas instituições destinavam-se à educação delas para que pudessem almejar uma situação social mais favorável.

A experiência da institucionalização no Brasil se forjou no período colonial e continuou se fortalecendo ainda nos primeiros anos da República. Como observamos a seguir:

Se a grande questão do Império Brasileiro repousou na ilustração do povo, sob a perspectiva da formação da força de trabalho, da colonização do país e da contentação das massas desvalidas, no período republicano a tônica centrou-se na identificação e no estudo das categorias necessitadas de proteção e reforma, visando ao melhor aparelhamento institucional capaz de ‘salvar’ a infância brasileira no século XX (RIZZINI, RIZZINI, 2004, p. 28).

Buscando uma maior intervenção estatal para o cuidado referente às infâncias, no ano de 1927, temos a primeira legislação específica que se dirigia ao trato das infâncias e adolescências no país, o código Mello de Matos, ou Código de Menores. A família nesse contexto passou a ocupar um lugar central na política assistencial, mas o que se verificava é que as famílias nesse contexto eram consideradas incapazes de garantir as mínimas condições de vida aos seus filhos, demandando do poder público um maior controle sobre esta população.

O Código de Menores, como aponta Salgado (2010), instituía um modelo de ação cuja ideologia era higienista e sanitarista e se guiavam por um tratamento das infâncias “desviadas”, que apresentavam um mal comportamento relativo aos ideais da época; esse modelo assistencial seguiu até meados dos anos de 1980, gerando muitas controvérsias sobre a sua atuação.

Em 1941, temos a criação do Serviço de Assistência ao Menor (SAM), que “após três décadas de funcionamento, encontrou o seu declínio” (ROCHA, 2017, p. 33). O SAM foi alvo de embates sociais devido às práticas abusivas dirigidas às crianças e adolescentes. Em 1964, juntamente com a tomada do país pelo golpe militar, criou-se o sistema FUNABE/FEBEM, que tinha como objetivo principal a elaboração e implementação no Brasil da Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM). Este sistema de internação buscava suprir as necessidades de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no país. O sistema FUNABEM/FEBEM cresceu devido a uma somatória de fatores, sendo eles a internação compulsória das crianças oriundas de famílias pobres, bem como pela limpeza social promovida nas ruas durante o regime militar.

O que se observou nesse percurso de institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil foi um total descaso com o processo educativo emancipatório desses sujeitos, as condições verificadas nesse processo, eram, em sua maioria, condições desumanas e insalubres. Rocha (2017, p. 13) nos aponta que o medo e a violência se faziam constantemente presentes dentro dessas instituições de acolhimento, principalmente após a instituição do sistema FEBEM/FUNABEM

Na década de 1980, observou-se um grande avanço nas ideias que permeavam o Brasil, profundas mudanças no cenário político social foram realizadas nesse contexto,

culminando na abertura política no país, e na importante criação da Constituição Federal de 1988, que mudou os paradigmas dos direitos sociais no país. Com a promulgação da CF/1988, verificou-se a inclusão dos artigos 227 e 228 na mesma, que apontaram importantes caminhos no trato com a infância e adolescência no país. Tais artigos dizem respeito especificamente ao trato da infância e da adolescência, como vemos a seguir:

É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade o direito à vida, a saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Especificamente em relação ao trato da criança e adolescente no Brasil, novos paradigmas de assistência social foram instituídos, e, mais tarde, nos anos de 1990, um grande avanço na legislação concernente a esse público foi verificado com a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dessa maneira, novas diretrizes foram estabelecidas referentes ao trato da infância e adolescência no Brasil. Os infantes passaram de seres tutelados a sujeitos de direitos e deveres, em situação peculiar de desenvolvimento, demandando, portanto, do poder público, ações que garantissem o seu desenvolvimento pleno e o exercício da sua cidadania. Como observamos em Rocha (2017) esse redirecionamento do olhar para o atendimento às crianças e adolescentes gerou uma necessidade grande em se reordenar e reestruturar o sistema de assistência social.

Observa-se que, até meados da década de 1980, a proteção destinada à infância e à adolescência era, antes de tudo, “uma proteção contra a família” (RIZZINI, RIZZINI, 2004, p.39). Com a criação do ECA, aquilo que se considera “situação peculiar de desenvolvimento” (JULIÃO; PIZETA, 2011, p.17), foi entendido como uma característica primordial da infância e adolescência, demandando uma nova maneira de

se enxergar e tratar esses sujeitos no Brasil, como apresenta Machado (2011) era preciso deixar de lado o pressuposto de reformar e repreender as crianças e adolescentes para se preocupar com a sua proteção integral e a garantia de todos os seus direitos sociais.

O redirecionamento deste olhar, criou a demanda de reordenação e reestruturação do sistema de assistência à infância e adolescência no país, tendo como o principal alvo essa nova política assistencial de acolhimento institucional. Uma característica básica que diferencia sobremaneira a nova política de assistência a infância e a adolescência é o seu caráter de provisoriedade contrastando com o modelo asilar que verificávamos. As instituições de acolhimento passam a ser entendidas como um lar temporário para que esses sujeitos reestabeçam seus vínculos familiares e comunitários, “para tanto, os recursos institucionais de atenção voltados para as crianças e adolescentes em situação de abandono, bem como para suas famílias, passaram a se configurar como medidas de proteção” (JULIÃO; PIZETA, 2011, p.17.). Dessa maneira a família passa a ser o foco de atenção, contrastando com o modelo que se verificava anteriormente, em que se considerava as famílias como um grande problema a ser reparado.

Os serviços de proteção social são direcionado às pessoas em situação de vulnerabilidade social que sofram algum tipo de violência. Os serviços de proteção social são divididos em baixa, média e alta complexidade. Os serviços de proteção social de alta complexidade “são desenvolvidos pelas unidades de acolhimento, visando garantir a proteção integral para famílias e indivíduos” (ROCHA, 2017, p. 41), esses serviços atendem àqueles que em face das violências sofridas, tenham os seus vínculos familiares e comunitários rompidos, precisando ser retirados do núcleo familiar. É

importante destacarmos que o acolhimento institucional a última e excepcional medida a ser tomada.

### **O Acolhimento Institucional em Belo Horizonte**

Em Belo Horizonte, no ano de 2017, existiam na cidade 44 instituições de acolhimento para crianças e adolescentes, divididas em oito das nove regionais administrativas da cidade. Os modelos atuais de acolhimento, dividem-se em Abrigos Institucionais para pequenos grupos, Casas de Passagens e Casas Lares. Nesse trabalho, nos detivemos a análise de um estudo de caso de uma Casa Lar de meninas de 06 a 12 anos, da regional de Venda Nova. De acordo com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006c), as Casas Lares são definidas como uma

Modalidade de Acolhimento Institucional oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e/ou adolescentes. As casas-lares têm a estrutura de residências privadas, podendo estar distribuídas tanto em um terreno comum, quanto inseridas, separadamente, em bairros residenciais. As casas-lares são definidas pela Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, devendo estar submetidas a todas as determinações do ECA relativas às entidades que oferecem programas de abrigo (p.127).

Nesse modelo de instituição, o número máximo de crianças acolhidas deve girar em torno de dez, pois a legislação preconiza que “o trabalho [seja] direcionado para desenvolver relações próximas do ambiente familiar, a autonomia e a interação social com a comunidade”. (SANTOS, 2013, p. 11) O desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes institucionalizados, perpassa pela individualização do serviço prestado pelas educadoras sociais, psicólogas e assistentes sociais, em conjunto com a rede assistencial que presta apoio à instituição.

De acordo com a resolução 113 de, 19 de abril de 2006, que estabelece os parâmetros para a institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, o referido serviço deve proporcionar um ambiente que se assemelhe cada vez mais a uma residência familiar, assim se faz necessário a criação de um vínculo estável entre educador e residente, e os sujeitos acolhidos devem continuar a usufruir dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade em que estão inseridos.

Partindo desses pressupostos, e sabendo-se que, entre os direitos sociais fundamentais, o lazer se apresenta juntamente com demais direitos contidos no artigo 6º da CF/1988, as Casas lares, têm por premissa, garantir as estratégias necessárias para assegurar o acesso e a vivência de diferentes práticas de lazer, seja dentro da instituição ou em outros locais da comunidade.

Assim, trazemos algumas considerações sobre a garantia do direito ao lazer dentro de uma Casa Lar em Belo Horizonte e os “aspectos inibidores” de sua vivência dentro dessas instituições.

### **O Trato do Lazer em Instituições de Acolhimento em Belo Horizonte**

Sabemos que o lazer é um direito social fundamental, assegurado constitucionalmente no Brasil, porém temos o entendimento que, mesmo garantido por lei, diversos fatores influenciam o seu usufruto, como condições sócio econômicas, disposição de equipamentos públicos de lazer, os usos do tempo, etc. Dessa maneira, garanti-lo constitucionalmente não nos assegura plenamente o seu usufruto. Dessa maneira, entendemos que o Poder Público tem papel fundamental na garantia de condições para vivenciarmos ao lazer. E naquilo que se refere à infância e adolescência, o ECA preconiza que é:

dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2006b, art. 4º, p.1).

Dessa maneira, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, entende que o lazer, dentre os demais direitos, é essencial para o exercício pleno da vida digna, e, por fim, o seu usufruto o torna “condicionante da cidadania” (MUNHOZ, 2008).

O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe ainda sobre o lazer, em relação às instituições de acolhimento, sendo que estas deverão propiciar atividades culturais, de esporte e lazer às crianças e adolescentes, dentro e fora da instituição, compartilhando “relações sociais que se aproximem ao máximo de um contexto familiar, portanto a instituição, no papel dos agentes que dela cuidam devem, por princípio, zelar pelo bem estar e desenvolvimento” (ROCHA, 2017, p. 59) daqueles sujeitos que ali residem. Dessa forma, as ações das instituições de acolhimento devem ser pautadas em um Projeto Político Pedagógico que respeite as diretrizes nacionais de acolhimento institucional qualificando o serviço prestado.

Apesar de o acolhimento institucional se tratar de uma medida provisória e excepcional como estabelecido no ECA, na prática, o que observamos é um estado de longa permanência dos sujeitos acolhidos nestes locais e assim uma vez que se encontram tutelados pelo Estado, as instituições de acolhimento têm a obrigação de garantir o usufruto de todos os direitos sociais preconizados legalmente.

A organização da instituição aqui pesquisada é composta por uma coordenação responsável pelas ações de atendimento, acompanhamento e gestão da equipe de trabalho e toda a parte de mediação de conflitos e demandas da instituição. Já o

acompanhamento psicossocial das crianças, fica a cargo das psicólogas e assistentes sociais. A responsabilidade referente às rotinas das crianças institucionalizadas fica a cargo das educadoras sociais, são elas que orientam e organizam as crianças em relação às normas institucionais e fazem a condução e acompanhamento dessas crianças em todas as suas atividades diárias.

Dado o exposto, compreende-se que a execução do Projeto Político Pedagógico, passa diretamente pela ação das educadoras sociais, que atuam em duplas, realizando plantões de 12 horas; as rotinas das crianças, são programadas de acordo com as demandas escolares, de alimentação e saúde; compreendendo uma rotina que se inicia às 5:30h, encerrando-se às 22:00h. Entre as atividades programadas para o dia-a-dia dessas crianças, o quadro de rotinas prevê, no período de 21:00h às 21:40h a execução de brincadeiras, atividades lúdicas e assistir à televisão, de segunda-feira à sexta-feira. Aos finais de semana, o horário definido para a execução de brincadeiras, atividades lúdicas e assistir à televisão, limita-se ao horário de 21:00 h às 21:30; sendo que aos domingos, algumas crianças participam de atividades de escotismo.

Além disso, o Projeto Político Pedagógico da instituição prevê a realização de diversas atividades de lazer no decorrer do ano, tais como iniciação teatral, passeios culturais e atividades manuais. Quando inqueridas sobre a importância do lazer dentro da instituição, unanimemente, as educadoras sociais reconhecem a importância da vivência desse direito, porém, é frequentemente apontado por elas dificuldades logísticas e financeiras para a realização de atividades de lazer.

Marcellino (1995) nos aponta que vários são os aspectos inibidores para a prática de lazer, se configurando como um conjunto de variáveis que irão influenciar sobremaneira o acesso às práticas de lazer. No acolhimento institucional, observamos

três pontos principais que influenciam diretamente no usufruto desse direito, são eles: a rotina da instituição; aspectos econômicos e aspectos logísticos.

### **Rotinização da infância**

Sobre a rotina das crianças, como os dirá nossa entrevistada:

Então é uma rotina que elas têm que não tem muito tempo para lazer não, mais para os compromissos mesmo. Olha é a rotina mesmo delas, é a escola, quando não tem escola tem psicólogo, todas têm psicólogo... Então saem bastante e fim de semana tem a igreja (Entrevista 1).

Como notamos na fala da entrevistada e em nossas observações, apesar de existir no documento normativo da instituição pontos que contemplem o lazer, e também termos definidos nos quadros de rotina das crianças momentos de fruição e prática de atividade lúdicas, efetivamente isso não se concretiza. E como nos aponta Barbosa (2000) essa rotinas não apenas organizam os tempos e os espaços, elas realizam um projeto de rotinização das infâncias, afetando, dentro da instituição, principalmente as atividades de lazer. O que se fez perceptível é que os momentos de lazer se condicionam ao cumprimento das demais atividades previstas na rotina, como deveres escolares, idas ao médico e a outros serviços da rede assistencial. E se pensarmos que estas crianças estão sob o poder de decisão das educadoras sociais, a responsabilidade em proporcionar o acesso às vivências de lazer dentro da instituição é delas, mas o que verificamos de fato, é a existência de uma hierarquização em relação aos demais direitos sociais, como se existisse um mais importante do que o outro, ficando o lazer sempre na seara do “se der a gente faz”.

Outro ponto importante que reflete a percepção das educadoras sociais sobre o lazer é o forte aspecto utilitarista atribuído ao mesmo, como se percebe na seguinte fala:

[o lazer é] Fundamental. Quando cheguei ao acolhimento, lá na outra unidade, os meninos destruíam a casa um pouquinho todos os dias, quebravam vidro, quebravam as portas, quebravam janela, batiam nas pessoas. [...] Então, a partir do momento em que começamos a desenvolver algumas atividades, os meninos acalmaram (Entrevistada 2).

Esse aspecto de designar ao lazer o poder de “acalmar” as crianças pode incorrer em uma não percepção do direito de vivenciá-lo com o fim em si mesmo. No senso comum, não há uma reflexão sobre a importância do lazer em outros aspectos da vida cotidiana, não se enxerga o lazer sob a perspectiva que nos é cara, proposta por Gomes (2014) do lazer como necessidade humana e dimensão da cultura. Dessa forma, diante das hierarquias postas, o lazer ocupa um lugar de menor importância diante das outras necessidades dos indivíduos, refletindo na ação das educadoras sociais. Reiterando o aspecto supracitado, nossa terceira entrevistada pontua que: “com esses lazeres, essas coisas assim, as meninas *enchem a cabeça delas*, e aí desperta para uma coisa melhor né. Esquece o problema que teve com a família, esquece-se tudo” (entrevistada 3).

Quando a rotina se engessa e “há uma mecanização da rotina, aquilo que não é comum e/ou primordial torna-se inúmeras vezes, inviável.” (ROCHA, 2017, p. 75). Assim, o “não dá tempo” torna-se prática cotidiana. Dessa maneira, o tempo designado para o lazer, dentro das instituições de acolhimento em Belo Horizonte, precisa ser reconhecido como essencial principalmente como prática educativa e um momento importante na formação cidadã desses indivíduos, mas para se faz necessário compreendê-lo sob uma perspectiva que supere os aspectos funcionalistas e utilitaristas muitas vezes atribuídos a ele.

## **As Dificuldades Logísticas e Financeiras**

As dificuldades logísticas e financeiras são outros pontos que verificamos junto a instituição que, infelizmente, limitam as práticas de lazer no acolhimento institucional e Marcellino (1995) aponta que o próprio lazer se apresenta hoje em dia, como um bem econômico. Uma vez que não existe por parte do Estado uma distribuição de verba com a finalidade de financiar essas vivências, a instituição torna-se dependente da ação de voluntários, como podemos verificar na afirmativa que se segue: “[a instituição] depende assim, da prefeitura e voluntários, porque a instituição realmente não tem condições financeiras de ceder um teatro, um cinema” (entrevistada 1).

Como veremos a seguir, a dificuldade logística é também um fator importante quando consideramos as dificuldades do acesso ao lazer nessa casa lar:

O mais difícil é você conseguir transporte, hoje eu estou com onze crianças na casa. Você pegar um ônibus com onze crianças, para ir lá para o parque das Mangabeiras, é muito complicado. [...] a logística é muito difícil, são duas educadoras para olhar onze crianças. E a gente não tem verba pra comprar um lanche lá, então elas têm que sair daqui, carregadas de comida, levar mochila pesada, levar bolsa pesada, então, dificulta um pouco por essa falta de transporte, né, que a prefeitura não fornece isso pra gente, assim, uma van, um ônibus né, igual tem nas escolas (Entrevista 2).

O fator econômico acaba por monetizar a cidade e dificultar o acesso a esses sujeitos aos equipamentos públicos disponíveis, e isso nossa entrevistada nos aponta com afinco:

Ah mas para ir ao parque você não precisa de dinheiro. É mesmo? E como é que eu chego até o parque? Aí como é que eu levo uma criança para lá, que vê outra criança tomando um sorvete e ela não pode tomar? Então isso é muito complicado. Então se você leva a criança para um parque municipal que é gratuito, lá tem brinquedo e para andar no brinquedo ela precisa pagar. E como é que eu faço para pagar brinquedo para 11 (onze) crianças? (Entrevista 2).

Assim, se faz perceptível que diversos são os fatores que dificultam a garantia de acesso a esse direito social fundamental, assegurado constitucionalmente, que é o lazer. Dessa maneira, compreendemos que garantir o direito ao lazer vai muito além de se estabelecer leis e normativas que o torne obrigatório, é preciso um esforço conjunto entre o Poder Público e seus agentes para que dentro das instituições de acolhimento o lazer se faça presente em suas mais diferentes possibilidades.

### **Considerações Finais**

O lazer por mais que tenha adquirido status de direito social, a sua concretização depende de inúmeros fatores que, vai desde o seu reconhecimento como uma necessidade dos indivíduos e uma dimensão da cultura, como apresentado por Gomes (2014), até condições socioeconômicas mínimas para vivenciá-los diferentes possibilidade.

No acolhimento institucional, a ampliação dessas vivências depende de uma evolução no pensamento sobre esse direito por parte das educadoras sociais, para que estas o compreendam sob o aspecto de que esse tempo/espço de lazer é fundamental para o desenvolvimento das crianças e adolescentes institucionalizadas. A partir de uma mudança de paradigmas as educadoras sociais terão a possibilidade de não negligenciar os momentos de lazer colocados na rotina da instituição, reconhecendo-os como parte importante do cotidiano dos sujeitos acolhidos.

Paralelamente, o Poder público, responsável pela manutenção destes locais, precisa dar as mínimas condições financeiras e logísticas para que as casas de acolhimento possam utilizar os mais diversos equipamentos de lazer disponíveis na cidade e, além disso, se faz necessário levar para dentro desses locais diferentes

perspectivas de reflexão sobre o lazer, o que entendemos que poderia ser feito através de uma capacitação das pessoas que trabalham no acolhimento. Outro ponto que entendemos como crucial é o fortalecimento dos vínculos com a comunidade ao redor, buscando parcerias que possam oportunizar a ampliação das possíveis vivências de lazer, principalmente aos finais de semanas, onde as rotinas são mais flexíveis.

Assim, verificamos que, apesar do direito ao lazer ser assegurado na Constituição Federal e existirem normativos que discorrem sobre o lazer e a sua importância nas instituições de acolhimento, na prática, esses abrigos em Belo Horizonte ainda não dão conta de assegurar o seu usufruto pleno às crianças e adolescentes institucionalizadas. Percebemos que há um longo caminho a ser percorrido na assistência social que garanta o acesso aos mais diversos direitos sociais com qualidade. Entendemos também, que essa é uma realidade que transcende os muros das instituições de acolhimento, sendo uma deficiência presente em todo o sistema. Falar de lazer quando ainda caminhamos na garantia de outros direitos básicos como moradias de qualidade, o direito à alimentação... entre outros essenciais à vida com dignidade, é colocá-lo nesse lugar de importância que precisamos atribuir à ele. Se faz necessário lutar para que esse direito tão fundamental quanto os demais seja reconhecido como básico e entendido como condicionante da cidadania.

## **REFERÊNCIAS**

BARBOSA, Maria Carmem Silveira. Fragmentos sobre a rotinização da infância. **Rev. Educação e Realidade**. Jan./jun. 2000.

BARDIN, Laurence. Trad. Luis Antero Reto e Augusto Pinheiro. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal, Edições 70 Ltda. 2010. 281 p.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL, **Resolução n.º 113, de 19 de abril de 2006**, dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, Brasília, SEDH/CONANDA, 2006a.

BRASIL. **Lei no 8.069**, de 13 de Julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Belo Horizonte. Imprensa Oficial de Minas Gerais, 2006b. 87 p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, DF, 2006c. 181 p. disponível em: [http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a\\_pdfdht/plano\\_nac\\_convivencia\\_familiar.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a_pdfdht/plano_nac_convivencia_familiar.pdf). Acessado em: 20 de dezembro de 2016.

GOMES, Christianne Luce. Lazer: necessidade humana e dimensão da cultura. **Revista Brasileira de Estudos do Lazer**: Belo Horizonte, v.1, n.1, p. 3-20. Jan/abr., 2014.

ISAYAMA, Hélder Ferreira; SILVA. Marcília de Sousa. Lazer, Educação e Cidadania: um diálogo a partir do Programa Escola Integrada. *In*: SAMPAIO, Tânia Mara Vieira. **Lazer e Cidadania: partilha de tempo e espaços de afirmação da vida**. (Org.) Brasília, DF: EdUCB, 2014. p. 73-103.

JULIÃO, Cláudia Helena; PIZETA, Fernanda Aguiar. A REDE Social e o Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes: a (Re) Construção dos Direitos Ameaçados ou Violados. **Revista Triângulo: Ensino, Pesquisa, Extensão**. Uberaba – MG, n. especial, p. 13 – 29, Dez.2011.

MACHADO, V. R. A atual política de acolhimento institucional à luz do estatuto da criança e do adolescente. **Serviço Social em Revista**, v. 13, n. 2, p. 143–169, 2011. DOI: 10.5433/1679-4842.2011v13n2p143. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/10431>. Acesso em: 20 abr.2017.

MAIA, Lorena. **Acolhimento Institucional: desafios enfrentados pelo município de Belo Horizonte**. Dissertação (mestrado) – Fundação João Pinheiro, Escola Governador Professor Paulo Neves de Carvalho, 2011. 122 p.

MARCELLINO, N. C. A Ação profissional no lazer, sua especificidade e seu caráter interdisciplinar. *In*: MARCELLINO. Nelson Carvalho (Org.). **Lazer: formação e atuação profissional**. Campinas, SP: Papyrus, 1995. p.13- 22.

MUNHOZ, V.C.C. O lazer como direito social na Prefeitura de Belo Horizonte. *In*: ISAYAMA, H. F; LINHALES M. A (Org). **Avaliação de políticas e políticas de**

**avaliação:** questões para o esporte e o lazer. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008. p. 59-100.

PORTAL BRASIL SEM FOME. 2022. Disponível em: <https://www.brasilsemfome.org.br/>

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc Van. **Manual de Investigações em Ciências Sociais**. 6 ed. Lisboa: Gradiva Publicações, 2013. 282 p.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A Institucionalização de crianças no Brasil:** percurso histórico e desafios presentes. Rio de Janeiro. Ed. PUC – Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

ROCHA, Poliana Gonzaga. **O lazer no cotidiano das crianças e adolescentes em acolhimento institucional em Belo Horizonte, à luz da percepção e ação das educadoras**. Universidade Federal de Minas Gerais. 2017. Dissertação Mestrado. Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer. 99f.

SAINT-GEORGES *et al.* **Práticas e Métodos de Investigação em Ciências Sociais**. Lisboa: Gradiva Publicações S. A., 2011. 245 p.

SALGADO, Camila Repolez. **Os processos de subjetivação das adolescentes que estão sob medida protetiva de acolhimento institucional em Belo Horizonte**. Belo Horizonte. Pontifícia Universidade Católica – 2010. Dissertação Mestrado– Programa de Pós Graduação em Psicologia. 108f.

SANTOS, Milton. As cidadanias mutiladas. *In:* LERNER, Julio (editor). **O Preconceito**. São Paulo. Imprensa Oficial do Estado, 1996/1997. p.133-144.

SANTOS, Ana Maria Augusta dos. Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes: mudanças na História Brasileira. **Anais do Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais**. 2013.

**Endereço da Autora:**

Poliana Gonzaga Rocha

Endereço eletrônico: rochapoliana@yahoo.com.br